



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO Nº. 47/2025-SEMED | VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 22/01/2025

A Sua Senhoria

SETOR DE CONTRATOS

PMVX/SEMAD/Setor de Licitação

Logradouro: Avenida Manoel Félix de Farias, S/Nº | Bairro: Centro

CEP: 68.383-000 | Vitória do Xingu/PA

Assunto: Solicitação de aditivo de prorrogação de prazo de Contrato Administrativo.

Prezado(a) Senhor(a)

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria o aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220090, firmado com a empresa CARVALHO CONSTRUCOES E CONSULTORIA EIRELI, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-005-FME, cujo objeto é a contratação para locação de veículos e/ou barcos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu-PA, com base na justificativa abaixo:

2. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal 1988 (CF/88) abraçou, na Seção II, intitulada “Dos Orçamentos”, Capítulo II, Título IV, nos artigos 165 a 169, diversos princípios orçamentários, entre eles o da anualidade orçamentária. O qual determina que todos os créditos orçamentários, ordinários ou adicionais, deverão ter vigência no exercício financeiro, coincidente com o ano civil (1 de janeiro a 31 de dezembro) estabelecido na Lei nº. 4.320/64, com exceção, aos créditos especiais e extraordinários quando aberto nos últimos quatro meses do exercício financeiro.

Tal princípio está inserido no âmbito do processo de planejamento do setor público. Conceitualmente, o orçamento público é um documento que contém as previsões da arrecadação de receitas e de gastos dos governos para certo período de tempo.

No tocante aos aspectos jurídicos Leonardo Cezar Ribeiro, citando Faria, faz uma reflexão interessante sobre conflitos entre princípios constitucionais, se apoiando na distinção jurídica entre princípios e regras. Para o autor, a anualidade orçamentária, por ser princípio, precisa estar sintonizada com outros princípios constitucionais como o da eficiência, da continuidade, da economicidade e da plurianualidade de investimentos.

Logo, os princípios da anualidade, eficiência, economicidade e da continuidade devem coexistir de forma harmônica, evitando o sacrifício de um em relação ao outro.

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N

CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua

E-mail: semedfmevtx@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO Nº. 47/2025-SEMED | VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 22/01/2025

Assim sendo, no ano de 2022 foi contratada a empresa CARVALHO CONSTRUCOES E CONSULTORIA EIRELI por meio do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220090, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-005-FME, cujo objeto é a contratação para locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar.

O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220090 encerra vigência em 10 de março de 2025, no entanto, esta Secretaria de Educação possui necessidade da continuação do contrato para a locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar, objeto do contrato mencionado, dessa forma, é imprescindível que se faça o Termo Aditivo de prazo contratual para que seja prorrogado o referido contrato até 10 de março de 2026.

Portanto, a presente justificativa visa fundamentar a necessidade de realização do Termo Aditivo de Prazo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220090, para que seja garantido as condições oferecidas por esta Secretaria.

Diante de tal situação, a Lei Geral de Licitação permite a prorrogação do prazo de vigência dos contratos, uma vez que a prorrogação, que é feita mediante termo aditivo e independe de nova licitação, não configure alteração quantitativa do objeto dos contratos.

Os contratos administrativos sujeitam-se as regras previstas na Lei nº. 8.666/93, estando assim, as suas alterações, também submetidas ao que estabelece tal diploma legal.

Nesse sentido, o art. 57, II, §2º, da Lei de Licitação estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A necessidade de continuação da contratação é a melhor alternativa socorrer-se para a realização de termo aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas e que, uma vez interrompido, poderá acarretar prejuízos para o andamento das ações desta secretaria.

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N
CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua
E-mail: semedfmevtx@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO Nº. 47/2025-SEMED | VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 22/01/2025

Assim, sendo a alteração do contrato para a locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar, possui o escopo de obter utilidade de interesse para a Administração, sendo possível ser aditado, eis que o artigo 57, II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do **Termo Aditivo de Prazo do Contrato** em epígrafe, com vigência de 10/03/2025 a 10/03/2026.

3. Na oportunidade, com base ainda na manifestação exarada pela aludida empresa, informo que esta manterá os preços ora praticados no contrato em questão.
4. Sem mais para o momento, agradeço pela atenção e renovo votos de elevada estima e consideração.

GRIMARIO REIS
NETO:39207145200

Assinado de forma digital por
GRIMARIO REIS NETO:39207145200

Grimário Reis Neto

Secretário Municipal Educação
DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2025-GAB/PMVX

ANEXOS:

- ✚ CÓPIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220090;
- ✚ CÓPIA DOS TERMOS ADITIVOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220090.

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N
CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua
E-mail: semedfmevtx@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO Nº. 19/2025-SEMED | VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 20/01/2025

À Empresa
CARVALHO CONSTRUCOES E CONSULTORIA EIRELI

Assunto: Prorrogação de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220090.

Prezado(a) Senhor(a).

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, em razão da necessidade de continuidade da prestação de serviço de transporte escolar para atendimento dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Vitória do Xingu neste ano letivo de 2025, manifestamos o interesse desta Secretaria Municipal de Educação em realizar a prorrogação de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220090 por mais 12 (doze) meses. Diante do exposto, caso haja o intento por parte da empresa CARVALHO CONSTRUCOES E CONSULTORIA EIRELI em continuar a prestação do serviço supramencionado, solicitamos a Vossa Senhoria **declaração concordando** com a prorrogação do contrato em questão, bem como a manutenção dos preços ora praticados no aludido contrato.
2. Na oportunidade, comprovado interesse da supradita prorrogação, solicito o envio das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
3. Sem mais para o momento, agradeço pela atenção e renovo votos de elevada estima e consideração.

GRIMARIO REIS
NETO:39207145200

Assinado de forma digital por GRIMARIO REIS
NETO:39207145200
Dados: 2025.01.20 10:07:36 -03'00'

Grimário Reis Neto
Secretário Municipal Educação
Decreto Municipal nº. 002/2025-GAB/PMVX

Anexos:

✚ CÓPIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220090.

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N
CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua
E-mail: semedfmevtx@gmail.com





Secretaria Municipal de Educação Vitória do Xingu <semedfmevtx@gmail.com>

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO E DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

2 mensagens

Secretaria Municipal de Educação Vitória do Xingu <semedfmevtx@gmail.com>
Para: ed.carvalho65@gmail.com, ccr10.atm@gmail.com

20 de janeiro de 2025 às 10:17

Bom dia!

Cumprimentando-o(a) cordialmente, em razão da necessidade de continuidade da prestação de serviço de transporte escolar para atendimento dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Vitória do Xingu neste ano letivo de 2025, manifestamos o interesse desta Secretaria Municipal de Educação em realizar a prorrogação de vigência dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº. 20220056, 20220090 e 20230124 por mais 12 (doze) meses. Diante do exposto, caso haja o intento por parte da empresa CARVALHO CONSTRUCOES E CONSULTORIA EIRELI em continuar a prestação do serviço supramencionado, solicitamos a Vossa Senhoria declaração concordando com a prorrogação do contrato em questão, bem como a manutenção dos preços ora praticados no aludido contrato.

Na oportunidade, comprovado interesse da supradita prorrogação, solicito o envio das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista. Atenciosamente

Grimário Reis Neto
Secretário Municipal de Educação do Município de Vitória do Xingu-PA

**3 anexos**

- OFÍCIO Nº. 18-2025 - CCR - SOLICITAÇÃO DE ACEITE EM CONTINUAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 20220056.pdf
2004K
- OFÍCIO Nº. 38-2025 - CCR - SOLICITAÇÃO DE ACEITE EM CONTINUAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 20230124.pdf
2004K
- OFÍCIO Nº. 19-2025 - CCR - SOLICITAÇÃO DE ACEITE EM CONTINUAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 20220090.pdf
2004K

CCR Carvalho <ccr10.atm@gmail.com>

Para: Secretaria Municipal de Educação Vitória do Xingu <semedfmevtx@gmail.com>, ed.carvalho65@gmail.com

20 de janeiro de 2025 às 11:55

SEMED

Bom dia!

Segue em anexo as declarações, referente aos 03 (três) contratos e demais documentos solicitados da empresa CCR - Carvalho Construções e Consultoria Ltda.

SDS

Eduardo Carvalho

[Texto das mensagens anteriores oculto]

- Aditivos Transp. Escolar 2025 CCR.rar
3609K



C.C.R

CARVALHO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/MF Nº 14.962.428/0001-20 - Inscrição Estadual nº 15.360.726-2

Inscrição Municipal nº 464



A
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Setor de Licitação e Contratos

Assunto: Prorrogação de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220090

Prezados Senhores,

A empresa **CARVALHO CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA**, sediada na Rua Raimundo Moreira Sampaio nº 1174, Bairro Jardim Alegria, na cidade de Vitória do Xingu, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.962.428/0001-20, com inscrição estadual sob nº 15.360.726-2, através de seu Proprietário, senhor **JOSÉ EDUARDO DE CARVALHO**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 682.355 – SSP/AL e CPF/MF nº 438.492.374-00, residente e domiciliado a Rua PSG IV nº 4406, bairro Ibiza, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará.

Em resposta ao **OFÍCIO Nº. 19/2025-SEMED**, comunicamos que aceitaremos a **Prorrogação de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220090**, bem como a manutenção dos preços ora praticados no aludido contrato.

Vitória do Xingu-Pará, 20 de Janeiro de 2025.

CARVALHO
CONSTRUCOES E
CONSULTORIA
LTDA:14962428000120

Assinado de forma digital por
CARVALHO CONSTRUCOES E
CONSULTORIA
LTDA:14962428000120
Dados: 2025.01.20 11:47:03 -03'00'

.....
CARVALHO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

José Eduardo de Carvalho

Proprietário

CPF/MF nº 438.492.374-00/RG nº 682.355 – SSP/AL